L E I Nº 896

AUTORIZA O MUNICÍPIO PARTICIPAR DO PROJETO TRAVA BLOCO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Anchieta no projeto - TRAVABLOCO, cujo programa se destina à participação no recebimento de Casas conveniadas entre a Associação dos Municípios do Extremoeste de Santa Catarina - AMEOSC, e a Secretaria Estadual da Habitação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 7.596.106,94 (sete milhões, quinhentos noventa e seis mil, cento e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos), destinado ao pagamento devido à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina -AMEOSC- relativo à participação do Município no programa TRAVA-BLOCO, correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1992, cujo valor correrá à conta da seguinte atividade e - elemento, digo, à conta do seguinte Projeto e Elemento Orçamentário:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0802.10573161.026 - Setor de Serviços Urbanos
Estudos e execução de Projetos de construção de obra destinadas a implantação de Núcleos Habitacionais
4190 - DIVERSOS INVESTIMENTOS
4192 - Despesas de Exercícios anteriores Cr$7.596.106,94

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do orçamento vigente a seguinte Dotação:

0900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS
0901 - Reserva de Contingência.....Cr$7.596.106,94

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênio, Ajuste, Acôrdo ou qualquer outra modalidade de compromisso mútuo, com Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Autárquicos, para atingir a finalidade do que objetiva o presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 22 de março de 1993.

ODACIR PREVEDELLO -Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário